

CONTRATO DE LOCAÇÃO

01. Duas vias do contrato de locação, com todas as firmas reconhecidas, inclusive das duas testemunhas, **acompanhado de requerimento no qual indique se deseja registro** (para fins de vigência na forma do Art. 167, I, 3 da Lei 6.015/73) **ou averbação** (para fins de exercício do direito de preferência assegurado no art. 27 da Lei nº 8.245/91 e art. 167, II, 16 da Lei 6.015/73)

02. Havendo Pessoa Jurídica no negócio, deverá fazer prova de representação da pessoa jurídica mediante apresentação de seus atos constitutivos através da Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, constando as alterações e a Certidão em Inteiro Teor dos últimos arquivamentos (cópia autenticada pelo tabelionato ou autenticada digitalmente pela Junta Comercial), constando o registro na Junta Comercial) ou procuração autenticada]

Fundamentação legal: Art. 167, II, 16 da Lei nº 6.015/73, Art. 27 da Lei nº 8.245/91 e Art. 1.037 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, além dos aqui descritos.
- ✓ Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos e firma reconhecida, se particular.
- ✓ Caso o requerimento seja firmado por pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia autenticada dos atos constitutivos, e/ou da procuração (art. 873 parágrafo único e art. 864 §3º do CNP, combinado com art. 46, III, 47 e 104, I e art. 1015 e seguintes do Código Civil).
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de salvador, reconhecer sinal público.